LEI MUNICIPAL Nº 410/99, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACA DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO NO LOCAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadodres de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado nas imediações do Banco do Brasil, uma vaga de Estacionamento Privativo, para atender aos deficientes físicos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 18 de outubro de 1.999

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal